



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
--------------------	---

TIPO			
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [X] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA			

AUTOR DEPUTADO (A) PAULO PEREIRA DA SILVA	PARTIDO PDT	UF SP	PÁGINA 01/01
--	----------------	----------	-----------------

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao Parágrafo único do Art. 16 , da Medida Provisória nº 595/2012:

“Art. 16

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre as atribuições, o funcionamento e a composição dos conselhos de autoridade portuária, assegurada a participação tripartite e paritárias de representantes da classe empresarial, dos trabalhadores portuários e do Poder Público.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A participação tripartite e paritária é a mais moderna prática, adotada nos países que ratificaram a Convenção 137 da OIT, para democratizar as relações entre todos os atores interessados na eficiência das operações portuárias.

DATA ____/____/____	 _____ ASSINATURA
------------------------	---